



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 12 de Maio de 2020 • Ano VIII • Nº 1372

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Ata de Registro de Preços - ARP 03 - Pregão Presencial Nº 02/2020
Processo Administrativo nº 0430-592/2019



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 03 - PP 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

Aos 7 dias do mês de abril de 2020, presente de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do seu Prefeito o Senhor Marcius Beltrão Siqueira, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, representada legalmente pelo Senhor Sergio Moises Gama Carnaúba, CPF nº 318.304.554-00, RG. nº 301090 - SSP/AL, com sede na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, Sala C, nº 580 – Ponta Verde, CEP- 57.035.230, Maceió - Alagoas, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número 11.399.304/0001-90, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 0430-592/2019**, referente ao Pregão nº 02/2020, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 450/15, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM REGIME MENSAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM E/OU SEM CONDUTOR, PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no (s) item (s) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020, e no item 2.1 desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT. DE VEÍCULOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300G CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DISPONÍVEL 22 DIAS POR MÊS. COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	02	VW SAVEIRO 1.6 2018	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

3.1. **Secretaria Municipal de Fazenda.**

3.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.2.1. **Secretaria Municipal de Fazenda.**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Educação.**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Saúde.**

3.2.4. **Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Habitação.**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

3.2.6. **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude.**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

3.2.8. **Controladoria Geral do Município.**

3.2.9. **Procuradoria Geral do Município.**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola.**

3.2.11. **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

3.2.12. **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.**

3.2.13. **Gabinete Civil do Prefeito.**

4. **VALIDADE DA ATA**

4.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (s).

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (s) para negociar (m) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

5.8.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.8.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.2. Por razão de interesse público; ou

5.10.3. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS


6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo-AL, 7 de abril de 2020.

Assinaturas:

FORNECEDOR	MUNICÍPIO
 Sérgio Moisés Gama Carnauba	 Marcius Beltrão Siqueira
Representante Legal	Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 02 - PP 02/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

Aos 7 dias do mês de abril de 2020, presente de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do seu Prefeito o Senhor Marcius Beltrão Siqueira, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro a empresa **IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP** representada legalmente pelo Senhor Thiago Cassiano Marques, CPF nº 056.928.094-00, RG. nº 2094300- SSP/AL, com sede na Rua Professor Robson Geraldo Costa, nº135, Loteamento Samambaia – Bairro Duro – CEP. 57.045.682, Maceió - Alagoas, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número 21.308.854/0001-00, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 0430-592/2019**, referente ao Pregão nº 02/2020, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 450/15, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM REGIME MENSAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM E/OU SEM CONDUTOR, PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no (s) item (s) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020, e no item 2.1 desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QUANTID. DE VEÍCULOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4 (QUATRO) PORTAS, 4X4 DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 CC, FREIOS: DIANTEIROS - DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM), 10 (DEZ) ANO DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO, DISPONÍVEL 22 DIAS POR MÊS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	02	Chevrolet S10 2014	RS 6.000,00	RS 12.000,00

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

3.1. Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.2.1. Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.4. Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Habitação.

3.2.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.2.6. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude.

3.2.7. Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.2.8. Controladoria Geral do Município.

3.2.9. Procuradoria Geral do Município.

3.2.10. Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola.

3.2.11. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2.12. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

3.2.13. Gabinete Civil do Prefeito.

4. **VALIDADE DA ATA**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

4.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (s).

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (s) para negociar (m) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

5.8.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.8.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.2. Por razão de interesse público; ou

5.10.3. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

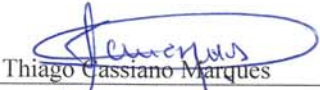

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor; que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo-AL, 7 de abril de 2020.

Assinaturas:

FORNECEDOR	MUNICÍPIO
 Thiago Cassiano Marques	 Marcius Beltrão Siqueira
Representante Legal	Prefeito